

OBJETO: Prestação do serviço de reforma das esquadrias do edifício sede, nas dependências do CONTRATANTE, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 3/2021-TCE/CE, que integram este instrumento independente de transcrição.

Paragrafo único. As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de fevereiro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 54/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a necessidade da criação de Comissão de acompanhamento de execução/construção da nova guarita do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em cumprimento ao disposto no art. 67 c/c o art. 73, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores desta Corte de Contas, abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, e, em seu impedimento, do segundo, para constituírem a Comissão de acompanhamento de execução/construção da nova guarita do edifício sede do TCE/CE:

- I - Theófilo Maciel Melo, matrícula nº 0872-2;
- II - Marcus Fábio de Castro Albuquerque, matrícula nº 1684-4;
- III - Herson de Aquino Nery, matrícula nº 2115-8.

CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO Nº 00162/2022-0

CONTRATADA: EMENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.508.278/0001-23.

OBJETO: Prestação do serviço de construção da nova guarita do edifício sede, nas dependências do CONTRATANTE, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 2/2021-TCE/CE, que integram este instrumento independente de transcrição.

Paragrafo único. As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de fevereiro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 55/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que consta na Portaria nº 616/2021, republicada no D.O.E./TCE-CE em 17/12/2021, a designação da servidora Marcelle Holanda Araújo, com lotação na Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo, para participar do Teletrabalho no âmbito deste Tribunal, no período de janeiro a junho de 2022 e que, posteriormente, por meio do Ato da Presidência nº 14/2022, publicado no D.O.E./TCE-CE em 27/01/2022, constante no Processo nº 01745/2022-6-TC, a referida servidora foi nomeada para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete da Vice-Presidência, na modalidade presencial,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **interrompida**, desde 27/01 a 30/06/2022, a participação da servidora Marcelle Holanda Araújo, no Teletrabalho.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 56/2022

Designa os servidores para participarem do Teletrabalho no âmbito deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 10/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 24/05/2021, que regulamentou o Teletrabalho no âmbito deste TCE/CE, e o contido na Portaria nº 32/2022, republicada no D.O.E./TCE-CE de 24/01/2022, que estabeleceu os procedimentos gerais de adesão ao Teletrabalho, de fevereiro a junho de 2022, e fixou o percentual de vagas por unidade;

CONSIDERANDO a análise e deliberações da Comissão de Gestão do Teletrabalho, constantes no Processo nº 26956/2021-5-TC,

RESOLVE: